



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



CONTRATO Nº 20221013

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DA PONTA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ-MF, Nº 01.613.320/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FLORIANO DE JESUS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA PRINCIPAL GUARAJUBA, SN, portador do CPF nº 167.975.662-15 e do outro lado SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOS-EIRELI, CNPJ 41.002.760/0001-15, com sede na TV VENEZUELA, 2724, ESTRELA, Castanhal-PA, CEP 68742-232, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, residente na ESTRADA DO OUTEIRO, N93, MARACACUERA ICO, Belém-PA, CEP 66815-555, portador do(a) CPF 736.894.912-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDROSSAN ITÁRIOS E PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, FUNDOS E DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022679	Tubo PVC, diâmetro 60mm, PBA - com 6 metros	VARA	100,00	179,000	17.900,00
022680	Tubo PVC, diâmetro 75mm, PBA- com 6 metros	VARA	50,00	249,000	12.450,00
022681	Tubo PVC, diâmetro 85mm, PBA- com 6 metros	VARA	70,00	322,800	22.596,00
022683	Luva de correr PVC PBA diâmetro 40mm	UNIDADE	80,00	65,550	5.244,00
022684	Luva de correr PVC PBA diâmetro 50mm	UNIDADE	130,00	52,850	6.870,50
022685	Luva de correr PVC PBA diâmetro 60mm	UNIDADE	80,00	74,850	5.988,00
022686	Luva de correr PVC PBA diâmetro 75mm	UNIDADE	80,00	117,450	9.396,00
022687	Luva de correr PVC PBA diâmetro 85mm	UNIDADE	90,00	74,650	6.718,50
022688	Luva de correr PVC PBA diâmetro 150mm	UNIDADE	20,00	112,350	2.247,00
022689	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	UNIDADE	30,00	36,450	1.093,50
022690	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	UNIDADE	30,00	7,990	239,70
022691	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	UNIDADE	30,00	10,290	308,70
022692	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	UNIDADE	30,00	13,990	419,70
022693	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	UNIDADE	40,00	161,850	6.474,00
022694	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 25x20mm	UNIDADE	30,00	0,900	27,00
022695	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
022696	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	UNIDADE	30,00	7,800	234,00
022697	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	UNIDADE	30,00	8,600	258,00
022698	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	UNIDADE	30,00	9,250	277,50
022699	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	UNIDADE	30,00	10,350	310,50
022700	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	UNIDADE	30,00	8,990	269,70
022701	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 75x60mm	UNIDADE	30,00	24,600	738,00
022702	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	UNIDADE	40,00	36,470	1.458,80
022703	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	UNIDADE	70,00	0,690	48,30
022704	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	UNIDADE	70,00	0,640	44,80
022705	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	UNIDADE	45,00	2,490	112,05
022714	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	UNIDADE	20,00	2,390	47,80
022715	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	UNIDADE	20,00	4,490	89,80
022716	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	UNIDADE	20,00	7,990	159,80
022717	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 20x1/2"	UNIDADE	70,00	7,390	517,30
022718	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	UNIDADE	70,00	9,990	699,30
022719	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	UNIDADE	70,00	9,340	653,80
022720	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	UNIDADE	70,00	6,800	476,00
022721	Luva de PVC soldável diâmetro 20mm	UNIDADE	70,00	1,140	79,80
022722	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	UNIDADE	70,00	1,590	111,30
022723	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	UNIDADE	70,00	4,080	285,60
022724	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	UNIDADE	20,00	7,290	145,80
022728	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 20x1/2"	UNIDADE	20,00	2,080	41,60
022729	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x3/4"	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
022730	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	UNIDADE	70,00	0,650	45,50
022735	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 20x1/2"	UNIDADE	20,00	3,490	69,80
022736	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	UNIDADE	20,00	4,490	89,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



022737	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 25x20mm	UNIDADE	20,00	3,990	79,80
022746	Pluque de PVC com rosca diâmetro 1/2"	UNIDADE	70,00	0,520	36,40
022750	Pia inox de embutir pequena	UNIDADE	10,00	247,970	2.479,70
022751	Bacia sifonada em louça infantil	UNIDADE	5,00	397,800	1.989,00
022752	Assento para bacia infantil	UNIDADE	5,00	88,640	443,20
022753	Tanque duplo com capacidade de 27+30 litros, acabamento alto brilho, 1200x550mm	UNIDADE	15,00	915,900	13.738,50
022754	Torneira de mesa metálica, bica alta	UNIDADE	20,00	41,500	830,00
022755	Torneira de parede metálica	UNIDADE	20,00	38,000	760,00
022756	Torneira de mesa metálica, bica baixa	UNIDADE	20,00	36,500	730,00
022757	Torneira de parede metálica, bica móvel	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
022760	Torneira de mesa metálica, bica móvel	UNIDADE	20,00	42,000	840,00
022761	Torneira metálica para uso geral	UNIDADE	20,00	32,000	640,00
022762	Registro de gaveta bruto, diâmetro 3"	UNIDADE	10,00	387,670	3.876,70
022763	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	UNIDADE	50,00	21,350	1.067,50
022764	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 500 litros	UNIDADE	20,00	378,000	7.560,00
022765	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 1000 litros	UNIDADE	20,00	590,000	11.800,00
022766	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 2000 litros	UNIDADE	20,00	680,000	13.600,00
022767	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 3000 litros	UNIDADE	10,00	940,000	9.400,00
022768	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 5000 litros	UNIDADE	13,00	1.770,000	23.010,00
022769	Caixa d'água pré-fabricada capacidade 20000 litros	UNIDADE	13,00	8.350,000	108.550,00
022770	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	UNIDADE	15,00	95,100	1.426,50
022771	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	UNIDADE	20,00	77,500	1.550,00
022772	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	UNIDADE	150,00	7,700	1.155,00
022773	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	UNIDADE	75,00	10,080	756,00
022774	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	UNIDADE	75,00	12,200	915,00
022775	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	UNIDADE	25,00	15,350	383,75
022776	Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	UNIDADE	40,00	31,300	1.252,00
022777	Porta papel-toalha de parede	UNIDADE	40,00	41,000	1.640,00
022778	Porta papel higiênico em louça de embutir	UNIDADE	40,00	40,750	1.630,00
022779	Saboneteira em louça de embutir	UNIDADE	40,00	36,000	1.440,00
022780	Conjunto moto-bomba injetora 3/4" bifásica	UNIDADE	3,00	1.297,000	3.891,00
022781	Automático de bóia nível máximo	UNIDADE	3,00	69,650	208,95
022782	Automático de bóia nível mínimo	UNIDADE	3,00	62,500	187,50
022783	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, •100mm	UNIDADE	30,00	143,000	4.290,00
022784	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, •150mm	UNIDADE	30,00	338,000	10.140,00
022785	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica	UNIDADE	30,00	380,000	11.400,00
022786	Tubo de concreto armado d=400mm para drenagem pluvial	UNIDADE	280,00	75,500	21.140,00
022825	Tubo de concreto armado d=600mm para drenagem pluvial	VARA	230,00	119,500	27.485,00
022826	Tubo de concreto armado d=800mm para drenagem pluvial	VARA	180,00	189,500	34.110,00
022827	Tubo de concreto armado d=1000mm para drenagem pluvial	VARA	145,00	269,500	39.077,50
022828	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, •150mm	UNIDADE	5,00	152,500	762,50
022829	Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, •100mm	UNIDADE	15,00	32,500	487,50
022843	Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, •150mm	UNIDADE	15,00	111,000	1.665,00
022844	Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, •150mm	UNIDADE	15,00	64,500	967,50
022845	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, •100mm	UNIDADE	15,00	25,500	382,50
022846	Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, •150mm	UNIDADE	15,00	55,500	832,50
022847	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, •100mm	UNIDADE	15,00	74,400	1.116,00
022848	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica int.150mm	UNIDADE	15,00	106,600	1.599,00
022849	Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica int.200mm	UNIDADE	15,00	150,150	2.252,25
022850	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, •150x100mm	UNIDADE	15,00	95,300	1.429,50
022851	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, •100x75mm	UNIDADE	15,00	50,050	750,75
022852	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, •150mm	UNIDADE	10,00	42,500	425,00
022853	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, •100mm	UNIDADE	15,00	29,110	436,65
022854	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	UNIDADE	10,00	109,500	1.095,00
022855	Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	VARA	20,00	231,000	4.620,00
022856	Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	VARA	70,00	81,000	5.670,00
022857	Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	VARA	20,00	78,600	1.572,00
022858	Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	VARA	70,00	52,400	3.668,00
022859	Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	VARA	120,00	32,300	3.876,00
022860	Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	UNIDADE	15,00	10,300	154,50
022861	Joelho 45 graus série R 100mm	UNIDADE	20,00	6,950	139,00
022862	Joelho 45 graus série R 75mm	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
022863	Joelho 45 graus série R 50mm	UNIDADE	70,00	3,150	220,50
022864	Joelho 45 graus série R 40mm	UNIDADE	70,00	1,600	112,00
022865	169 Joelho 90 graus série R 100mm Unidade 50	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
022866	Joelho 90 graus série R 75mm	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
022867	Joelho 90 graus série R 50mm	UNIDADE	70,00	1,990	139,30
022868	Joelho 90 graus série R 40mm	UNIDADE	70,00	0,990	69,30
022869	Junção simples série R 50mm	UNIDADE	20,00	8,100	162,00
022870	Junção simples série R 40mm	UNIDADE	20,00	6,990	139,80
022871	Luva de PVC série R 150mm	UNIDADE	15,00	26,990	404,85
022872	Luva de PVC série R 100mm	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
022873	Luva de PVC série R 50mm	UNIDADE	40,00	2,490	99,60
022874	Redução excêntrica série R 75x50mm	UNIDADE	15,00	5,590	83,85
022875	Bucha de redução longa série R 50x40mm	UNIDADE	15,00	16,700	250,50
022876	Adaptador para saída de vaso sanitário série N 100mm	UNIDADE	40,00	42,950	1.718,00
022877	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	UNIDADE	40,00	7,800	312,00
022878	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bideleto série N 40x1"	UNIDADE	40,00	22,400	896,00
022879	Tê série R 100x50mm	UNIDADE	15,00	10,500	157,50
022880	Tê série R 75x50mm	UNIDADE	15,00	12,500	187,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



022881	Caixa sifonada 150x185x75mm com grelha	UNIDADE	15,00	39,500	592,50
022882	Caixa seca 100x100x40mm com grelha Unidade 25	UNIDADE	15,00	12,500	187,50
022883	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, p onta e bolsa c j elást200MM	VARA	30,00	618,000	18.540,00

VALOR GLOBAL R\$ 530.212,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Junho de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 530.212,60 (quinhentos e trinta mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0204.151220002.2.025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 530.212,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DA PONTA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA



SÃO JOÃO DA PONTA-PA, 14 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
CNPJ(MF) 01.613.320/0001-80
CONTRATANTE

SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOS-EIRELI
CNPJ 41.002.760/0001-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____